



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de julho de 1964

Nº 3622

Macapá, 05 de fevereiro de 1982 – 6ª-Feira

Governador do Território
Cmte. Annibal Barcellos

Chefe do Gabinete do Governador
Profº. Izequias Estevam dos Santos

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. Augusto Monte de Almeida

Secretário de Finanças
Rubens Antonio Albuquerque
Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. Antero Duarte Dias Pires Lopes
Secretário de Promoção Social
Drª. Maria da Glória Oliveira Amorim
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. Sérgio Benedito Moura de Arruda

Secretário de Educação e Cultura
Profª. Annie Vianna da Costa
Secretário de Agricultura
Dr. Genésio Cardoso do Nascimento
Secretário de Segurança Pública
Dr. José de Arimathea Vernet Cavalcanti
Secretário de Saúde
Dr. José Cabral de Castro

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0235 de 29 de janeiro de 1982

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar, na forma do artigo 113, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, a licença para trato de interesses particulares, concedida através do Decreto (P) nº 0714, de 14 de setembro de 1981, publicado no Diário Oficial do Território nº 3551, 20.10.81, a servidora Manoela de Oliveira Ferreira, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código SA-701.B, Classe "B", Referência SA-22, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 29 de janeiro de 1982, 93º da República e 39º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Governo do Território Federal do Amapá

PORTARIA (P) 004/82-PROG.

O Procurador Geral do Governo do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Odir Nascimento de Macedo, advogado, pertencente a Tabela de Pessoal Especialista Temporário do Governo deste Território, para substituir o Sub-

Procurador da 2ª Sub-Procuradoria, Código DAS-2, da Procuradoria Geral, durante a ausência do titular, a contar de 04 de janeiro à 04 de março de 1982, que encontra-se em gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Procuradoria Geral, em Macapá, 02 de fevereiro de 1982, 93º da República e 39º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANTONIO CABRAL DE CASTRO
-Procurador Geral do GTFA-

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIVISÃO DE ENSINO SUPLETIVO

Aprovo:

ANNIE VIANNA DA COSTA
Secretária de Educação e Cultura

EDITAL nº 01/082-DESU/SEEC.

A Secretaria de Educação e Cultura do Território Federal do Amapá, através da Divisão de Ensino Supletivo, torna público pelo presente Edital que realizará Exames Especiais para o Curso Supletivo de 1º grau - SPG/Via Rádio e Via Televisão, a nível de 5ª a 8ª séries do Ensino de 1º grau, regulamentado pelos dispositivos da Lei 5692/71, pareceres 699/72-CFE e Resoluções nº 11/81-CETA de 04.05.81, obedecendo os seguintes critérios.

I - DAS INSCRIÇÕES:

a) LARANJAL DO JARI

Início: 1º de fevereiro de 1982

Término: 18 de fevereiro de 1982

Local: Escola de 1º Grau Sônia Henrique Barreto

b) PAREDÃO

Início: 1º de fevereiro de 1.982

Término: 18 de fevereiro de 1.982

Local: Escola de 1º Grau Independência

c) SANTANA

Início: 1º de fevereiro de 1.982

Término: 18 de fevereiro de 1.982

Local: Escola de 1º Grau Amazonas

d) MACAPÁ

Início: 1º de fevereiro de 1982

Término: 18 de fevereiro de 1982

Local: Escolas onde funciona os radiopostos e telepostos do Curso SOG-1º Grau Vila Rádio e Televisão.

II - DAS CONDIÇÕES AS INSCRIÇÕES:

a) Ter o candidato idade mínima de 18 anos ou a completar até a data de realização da última prova, para os candidatos que irão concluir o 1º grau;

b) Poderão ser inscritos candidatos com 17 anos e seis meses, desde que os referidos candidatos não dependam apenas de geografia e Ciência;

c) O casamento e/ou emancipação não isenta o candidato da idade mínima estabelecida pela Legislação Vigente;

d) Não serão aceitas inscrições particulares ou por correspondência;

e) Poderão ser inscritos apenas candidatos de recepção organizada e de recepção controlada;

f) Aos candidatos que não puderem comparecer pessoalmente, será permitida a inscrição por procuração, através de instrumento particular passado em Cartório.

III - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

a) Carteira de Identidade Civil, Militar e/ou estrangeira conforme a situação de cada candidato;

b) Duas (02) fotografias (3x4) de frente, iguais e sem uso;

c) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de Cr\$ 85,00 (oitenta e cinco cruzeiros), por disciplina, efetuado na agência local do Banco do Brasil S/A, para os candidatos de Macapá;

d) Os candidatos de Santana, Laranjal do Jari e Paredão, deverão efetuar esse pagamento aos responsáveis nos radiopostos e telepostos.

IV - DA ORGANIZAÇÃO DOS EXAMES:

a) As provas serão elaboradas com base nos conteúdos

programáticos desenvolvidos nos fascículos de Geografia e Ciências de acordo com o plano aprovado pelo Conselho de Educação do Território do Amapá;

b) As provas serão elaboradas de modo a permitir avaliação objetiva das respostas às questões formuladas, com duração de três (03) horas para cada prova;

c) Cada prova constará de cinquenta (50) questões objetivas;

d) O candidato deverá apresentar-se para a realização das provas trinta (30) minutos antes do horário previsto, munido de caneta esferográfica azul ou preta, Carteira de Identidade e Cartão de Identificação a ser fornecido pelo setor de Exames da Divisão de Ensino Supletivo;

e) Não será permitida a entrada do candidato no local do Exame após transcorrer o período de tolerância, dez (10) minutos e desde que nenhum candidato haja procedido a entrega de sua prova;

f) Não haverá segunda chamada de prova.

V - DA ENTREGA DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

Fica estabelecido o período de 05 a 10 de março de 1982 para os candidatos já inscritos, receberem seu respectivo cartão de identificação.

VI - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

a) CALENDÁRIO:

DISCIPLINA	DATA	HORÁRIOS
GEOGRAFIA	11.03.1982	19:00 às 22:00 horas
CIÊNCIAS	12.03.1982	19:00 às 22:00 horas

b) LOCAIS:

- Macapá - Escola de 1º Grau Modelo Guanabara
- Santana - Escola de 1º Grau Amazonas
- Paredão - Escola de 1º Grau Independência
- Laranjal do Jari - Escola de 1º Grau Sônia Henrique Barreto

VII - DA AVALIAÇÃO:

a) Será considerado habilitado em cada disciplina o candidato que tiver nota mínima de cinco (05) na escala de zero (0) a dez (10).

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

Diretor

Pedro Aurélio Penha Tavares

ORIGINAIS

- ★ Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.
- ★ O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Horário: Das 07:30 às 12:00
Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

★ Publicação - centímetro de coluna.....Cr\$ 200,00

PREÇOS - ASSINATURAS

★ Macapá.....Cr\$ 2.532,00
★ Outras Cidades.....Cr\$ 4.050,00

★ As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho e 31 de dezembro.

Preço do Exemplar Cr\$ 22,00
Número atrasado Cr\$ 45,00
Número atrasado em outras cidades Cr\$ 75,00

RECLAMAÇÕES

★ Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

b) Será considerado não habilitado o candidato que não alcançar a nota mínima estabelecida em cada disciplina.

c) Não haverá revisão nem vistos de provas nem arrendamento de notas.

VIII - DA EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO:

a) Os candidatos que estiverem devendo apenas Geografia e Ciências, se forem aprovados, receberão Certificados de conclusão de 1º Grau.

Macapá, 29 de janeiro de 1982.

MARIA REGINA SMITH NEVES
Chefe da Divisão de Ensino Supletivo

TERMO DE RESTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO, QUE ENTRE SÍ FAZEM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO E O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, EM DECORRÊNCIA DO TERMO DE CESSÃO Nº 2º. DR. 09/81, FIRMADO EM 02 DE JUNHO DE 1981.

Aos dois dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e um, em Belém, 2º. DR, o Governo do Território Federal do Amapá, devolve ao Departamento, neste ato, o equipamento que segue:

EQUIPAMENTO:

Drag-line prefixo DNOS - 8-V-382

Valor: Cr\$ 2.067.500,00 (dois milhões, sessenta e sete mil e quinhentos cruzeiros).

Marca: VEB-NOBAS - Modelo UB-80

Comprimento da lança: 13m

Comprimento da Capacidade: 1 J.C.

Capacidade: 1 J.C.

Motor:

Marca: SCHOENEBECK

Modelo: 6 KVD - 14,5 - SRL nº de série 191.910

ESTADO DA MAQUINA:

Desgastes naturais: roldanas, buchas e eixos da ponta da lança; roldanas, buchas e eixos do guia de arrasto; roletes e eixos da esteira; bucha e eixo da roda motora; bucha e eixo da roda guia; compressor de ar; embreagem e freios em geral.

Avárias: sistema pneumático, sistema do giro, instrumentos do painel; vidros de cabine, sistema elétrico.

O Departamento Nacional de Obras de Saneamento, declara que recebe o equipamento, e para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, as partes assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas.

Belém, 02 de dezembro de 1981.

Engº. NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Diretor da 2ª DR/DNOS.

Comte. ANNIBAL BARCELLOS
Gov. do Ter. Fed. do Amapá

TESTEMUNHAS
ilegíveis

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 48 HORAS

Pelo presente edital fica NOTIFICADO a firma R. SILVA RIBEIRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº JCJ/MCP-876 e 877/81, em que Rosinete Amorim Cumurú e Sandra Maria Monteiro Dias, são exequentes, de que tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para falar sobre a venda do bem, penhorado nos Processos acima mencionados.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, 28 de janeiro de 1982.

EUTON RAMOS
Diretor de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

JCJ - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 03 de março de 1982, às 12:30 horas, na sede desta Junta, à Av. Duque de Caxias s/nº, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/avaliação os bens penhorados na execução movida por Raimundo dos Santos Apóstolo, contra MASEPEL-Macapá Serviços Prestados e Representações Ltda. bens esses encontrados à Av. Ataíde Teive nº 401 e que são os seguintes: 1- Um Relógio marca SEIKO de pulso, nº 524638, em perfeito estado, o qual foi avaliado em Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros).

2 - Dois sofás, revestidos de napa de cor marrom, todos em perfeito estado, avaliados em Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), cada um.

3 - Uma mesa com pés de ferro, toda revestida de fórmica de cor azul-clara, em perfeito estado, avaliado em Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros).

4 - Cinco cadeiras, com pés de ferro, com assento e encosto formicado, todas em perfeito estado, as quais foram avaliadas em Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) cada um, num total de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Macapá, 29 de janeiro de 1982. Eu, (Raimundo Paulo Vieira Borges) Of. de Justiça Avaliador datilografei. E eu, (Euton Ramos) Chefe da Secretaria subscrevo.

FILOMENA MARIA JORGE CHAVES
Juiz do Trabalho

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos de Legislação em vigor e Instruções baixadas pelo Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, ficam convocados por este Edital, todos os membros da Comissão Regional Provisória e Delegado do Diretório Municipal à Convenção Regional, do Partido dos Trabalhadores do Território Federal do Amapá, a ter lugar no dia 14 de fevereiro de 1982, com início às 9 (nove) horas e encerramento às 17 (dezessete) horas na Câmara Municipal de Macapá, nesta cidade, com a seguinte:

ORDEM DO DIA

- Eleição por voto direto e secreto do Diretório Regional, que será constituída por 21 membros efetivos e 7 suplentes;
- Eleição por voto direto e secreto de Delegados e respectivos suplentes à Convenção Nacional.

Macapá, 03 de fevereiro de 1982

MANOEL BRAGA PINTO
Presidente da Comissão Executiva Regional Provisória

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
Governo do Território Federal do Amapá
JUNTA COMERCIAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DOCUMENTOS DEFERIDOS
No mês de dezembro de 1981

SOCIEDADE ANÔNIMA – (Arq. Atos)

1.728 - Refrigerantes do Amapá S/A - REAMA	1085
Sede - Distrito Industrial de Macapá Rodovia Km 01 - Macapá/Ap.	
1.750 - Asa Branca Agropecuária S/A	1086
Sede - Av. FAB nº 285 - C - Centro - Macapá/Ap.	
1.734 - Refrigerantes do Amapá S/A REAMA	1087
Sede - Distrito Ind. Macapá/Ap.	

DISTRATO SOCIAL

1.656 - Pressil-Prestadora de Serviços Silva Ltda	649
Sede - Rua José Serafim nº 76 Julião Ramos - Macapá/Ap.	
1.675 - Ramos & Gomes Ltda	650
Sede - Av. Ernestino Borges nº 737 Centro - Macapá/Ap.	

CANCELAMENTO

1.655 - Régis C. Cavalcante	710
Sede - Av. Almirante Barroso s/n - Porto Grande - Macapá/Ap.	
1.732 - M. Pereira de Lima	711
Av. FAB nº 313 - Galeria Tia Anita Centro Macapá/Ap.	
1.739 - Pedro da Costa Gomes	712
Sede - Rua da Olaria nº 36 Santana - Macapá/Ap.	
1.711 - Evaldo Lopes de Freitas	713
Sede - Vila de Pedra Branca s/nº Est. de Ferro - Macapá/Ap.	

PROCURAÇÃO

1.622 - De: Terezinha da Silva	203
a: Maria de Lourdes Silva Nascimento.	

EMANCIPAÇÃO

1.698 - Manoel da Silva Dias	021
a: Maria de Fátima Pereira Dias	

Processos Julgados e colocados em exigências no mês de dezembro de 1981

1.593 - Osvalter S. Montenegro	Registro
1.642 - J. L. Rodrigues	Registro
1.643 - J. M. de Oliveira	Registro
1.657 - Domingos Arnaldo Nunes Filho	Registro
1.667 - R.P. da Fonseca	Registro
1.674 - Tereza dos Santos	Registro
1.689 - A. F. Souto	Anotação
1.703 - Benedito da Silva	Anotação
1.738 - M. A. Oliveira	Registro
1.764 - M. R. Costa dos Santos	Registro
1.770 - Importadora Comercial Domingos Ltda	Alteração
1.621 - J. P. de Almeida	Registro
1.637 - W. S. Barbosa	Registro
1.646 - Pedro Viana da Costa	Registro
1.715 - Macapá Automóveis Limitada	Alteração

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil de Casamentos da Comarca de Macapá - Ter. Fed. Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: VALDENOR DIAS DE MELO e MARIA ELIZETE GOMES SANTANA.

Ele é filho de Deodoro Chaves de Melo, falecido e de Rai-

munda Dias de Melo.

Ela é filha de João Matias Santana e de Maria Gomes Santana.

Quem souber de qualquer impedimento que os iniba de casar um com outro, acuse-o na forma da lei.

Macapá, 25 de janeiro de 1982.

Zuila Jucá de Jucá Araujo
 Escrevente Autrizada

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL
CONVÊNIO Nº 006/82-PROG

Convênio que entre si celebram o Governo do Território Federal do Amapá e a Prefeitura Municipal de Macapá, para o desenvolvimento do carnaval de Rua de 1.982.

O Governo do Território Federal do Amapá, doravante denominado simplesmente Governo, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador ANNIBAL BARCELLOS e a Prefeitura Municipal de Macapá, doravante denominada simplesmente Prefeitura, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito MURILO AGOSTINHO PINHEIRO, firmam o presente Convênio acordadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL:-O presente Convênio foi elaborado com fundamento no que dispõe os incisos II e XVII, do artigo 10, do Decreto-Lei nº 411, 08 de janeiro de 1969.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO OBJETIVO:-O presente Convênio tem por objetivo, desenvolver trabalhos com vista a ornamentação e colocação de arquibancadas ao longo da Av. FAB, local tradicional do desfile de blocos e escolas de samba, para o carnaval de 1982, bem como auxiliar financeiramente Escolas de Samba de 1ª e 2ª categorias e blocos, que participarão do referido carnaval.

CLÁUSULA ÚNICA:-A Prefeitura será o órgão executor dos trabalhos neste Convênio, contendo para tanto com os recursos provenientes da Arrecadação Própria que lhe serão repassadas pelo Governo.

CLÁUSULA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES:-Por força deste Convênio assumem as partes as seguintes obrigações:

- DO GOVERNO:

a) Liberar a importância de Cr\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), para execução do programa de que trata a cláusula segunda deste Convênio, de acordo com a cláusula quarta do mesmo instrumento;

b) Fiscalizar a execução do Programa, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e da Secretaria de Planejamento e Coordenação.

II - DA PREFEITURA:

a) Fornecer e facilitar todos os elementos necessários para que o Governo possa acompanhar o andamento dos serviços em todas as etapas;

b) Executar as atividades previstas neste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA-DA DOTAÇÃO:-As despesas decorrentes deste Convênio, no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), proveniente do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, a liberação sob o empenho nº 259-01/02/82.

CLÁUSULA QUINTA-DA LIBERAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS:- A liberação dos recursos será efetuada pela Secretaria de Finanças do Governo, após a assinatura deste instrumento pelas partes convenientes.

CLÁUSULA SEXTA-DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:-A Prefeitura, prestará contas ao Governo, através da Secretaria de Finanças, trinta (30) dias após o término do Convênio

CLÁUSULA SÉTIMA:- Este Convênio poderá, mediante assentimento dos convenientes, ser modificado através de Termo Aditivo ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável.

CLÁUSULA OITAVA-VALIDADE E VIGÊNCIA:-O presente Convênio passará a ter validade após sua assinatura, a partir de quando vigorará, pelo prazo de noventa (90) dias.

CLÁUSULA NONA-DO FORO:-Fica eleito o foro de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, com exclusão de qualquer outro, para dirimir dúvidas por ventura suscitadas na execução deste Convênio.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes, em cinco(05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 02 de fevereiro de 1982.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Macapá

TESTEMUNHAS:

JOSÉ VÍTOR DOS SANTOS BANHOS

SEBASTIÃO SANTOS FARIAS

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CARNAVAL DE RUA - 82

Aprovo:

Murilo Agostinho Pinheiro
Prefeito Municipal de Macapá

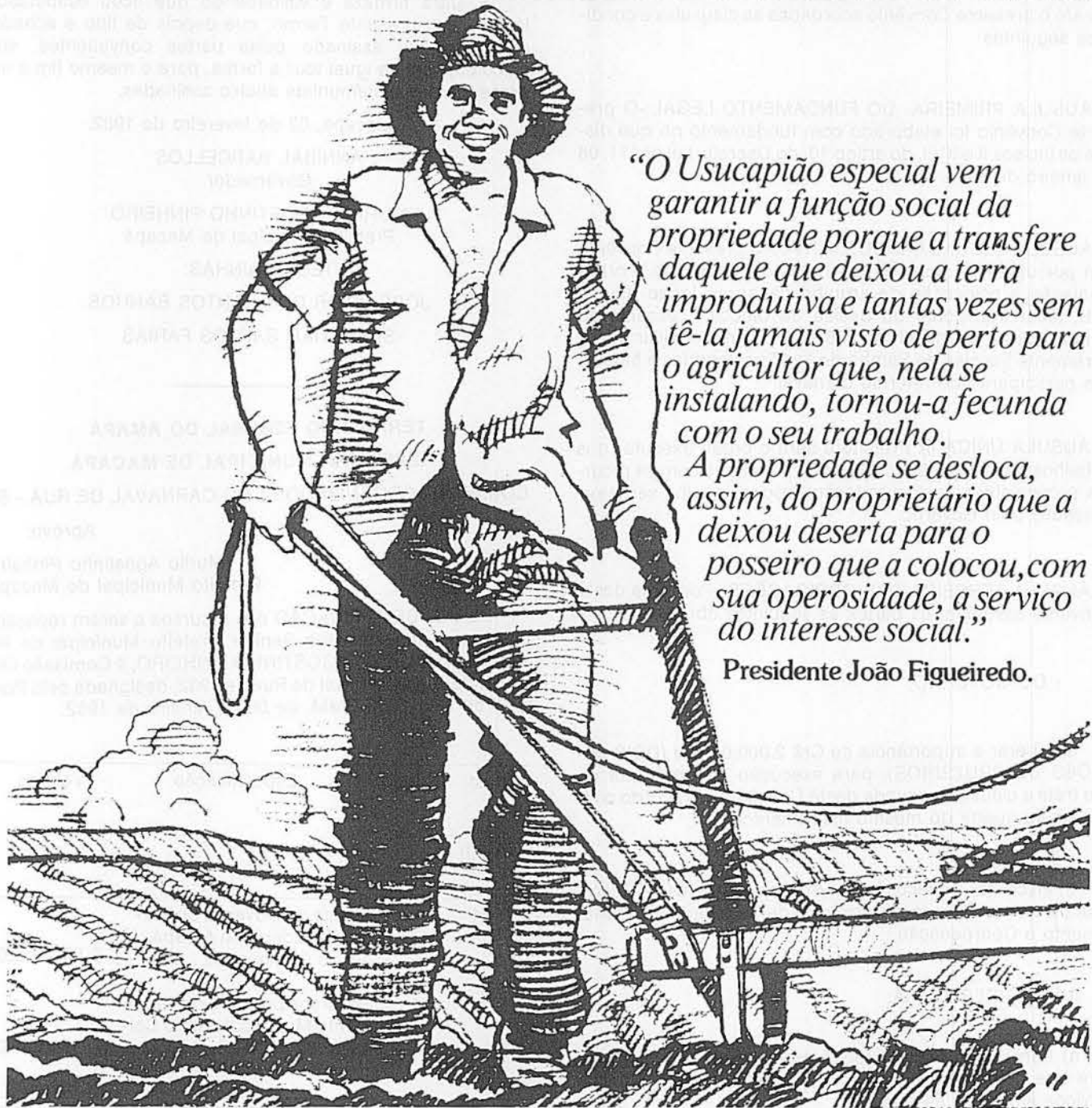
PLANO DE APLICAÇÃO dos recursos a serem repassados pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Macapá, Engº MURILO AGOSTINHO PINHEIRO, à Comissão Organizadora do Carnaval de Rua de 1982, designada pela Portaria de nº 003/82-PMM, de 06 de janeiro de 1982.

Nº de	Código	Especificação	Valores
Ordem			
01		Auxílio do Governo do Território Federal do Amapá, para o Carnaval/82	2.000.000,00
02		Recursos próprios do Orçamento Municipal para o Carnaval/82	150.000,00
TOTAL DA RECEITA			2.150.000,00

Importa o presente PLANO DE APLICAÇÃO na importância de Cr\$ 2.150.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta mil cruzeiros).

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Macapá
REGINALDO JOSÉ ANSELMO NOBRE
Presidente - COC - 82

A TERRA PROMETIDA.



“O Usucapião especial vem garantir a função social da propriedade porque a transfere daquele que deixou a terra improdutiva e tantas vezes sem tê-la jamais visto de perto para o agricultor que, nela se instalando, tornou-a fecunda com o seu trabalho. A propriedade se desloca, assim, do proprietário que a deixou deserta para o posseiro que a colocou, com sua operosidade, a serviço do interesse social.”

Presidente João Figueiredo.

USUCAPIÃO ESPECIAL: A PROPRIEDADE DA TERRA PARA QUEM NELA VIVE E TRABALHA.